ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL

Sobre a atividade desenvolvida no
período compreendido entre
01 de julho de 2015 e 30 de junho de 2016

Lisboa, 30 de junho de 2016

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2015/2016

ÍNDICE

	Página
1. Introdução	1
2. Programa de Intervenção	2
3. Sorteio Público	3
4. Seleção de controladores relatores	3
5. Seleção dos dossiês	3
6. Afetação de controladores relatores a entidades e dossiês	4
7. Conclusões dos controlos de qualidade programados	5
8. Ações de acompanhamento	9
9. Intervenções pontuais	11
10. Implementação de recomendações efetuadas pelo CNSA	12
11. Atualização dos guias de controlo de qualidade	15
12. Nota Final	15/16

ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2015/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à atividade desenvolvida pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) durante o período compreendido entre 01 de julho de 2015 e 30 de junho de 2016. Esta atividade consistiu no planeamento e monitorização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores relativamente aos seus exames de demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2014, assim como noutras ações, nomeadamente as relacionadas com os controlos realizados por deliberação do Conselho Diretivo e com o acompanhamento das situações que em exercícios anteriores revelaram observações e recomendações de relevância.

Os controlos de qualidade programados têm vindo a abranger a totalidade dos revisores e sociedades de revisores de entidades de interesse público, em períodos de três anos e os restantes revisores e sociedades de revisores em períodos de seis anos. O período findo em 30 de junho de 2016 corresponde ao primeiro ano do corrente ciclo de seis anos para sujeitar a controlo de qualidade os revisores e as sociedades de revisores e ao terceiro e último ano do corrente ciclo de três anos para sujeitar a controlo de qualidade todos os revisores ou sociedade de revisores com funções em entidades de interesse público.

Os controlos de qualidade programados incluem um controlo horizontal incidente sobre cada uma das entidades sorteadas em sorteio público e controlos verticais incidentes sobre dossiês dessas entidades identificados no sorteio ou escolhidos pela CCQ a partir dos Mapas de Atividade Profissional dos revisores e sociedades de revisores.

Os controlos de qualidade têm vindo a ser executados por controladores relatores selecionados anualmente, de entre as candidaturas recebidas de revisores que preenchem determinados requisitos, nomeadamente o de experiência relevante de pelo menos cinco anos em revisão legal das contas/auditoria, resultados satisfatórios em controlo de qualidade a que tenham sido sujeitos e frequência de ação de formação sobre o controlo de qualidade, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Controlo de Qualidade.

Para a realização dos controlos existem guias (questionários) predefinidos por setor de atividade para o controlo vertical, sendo que, quanto ao controlo horizontal, o mesmo incluiu a análise das

questões da independência, da formação contínua, da ética e deontologia, da adequação dos recursos e, ainda, a avaliação da adequação do sistema interno de qualidade.

Estes guias incluem uma parte a preencher pelo controlado e outra a preencher pelo controlador relator visando um aumento da eficiência e eficácia da ação do controlador e estão alinhados com as normas de contabilidade e de auditoria atualmente em vigor.

Os acompanhamentos de processos de controlo de qualidade de anos anteriores são executados por controladores relatores que utilizam para o efeito os guias para verificação da implementação das observações e recomendações.

2. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o Plano de Ação estabelecido e as disposições do Regulamento do Controlo de Qualidade aprovado na Assembleia Geral de 18 de dezembro de 2009, a CCQ desenvolveu ações no período decorrido entre 1 de julho de 2015 e 30 de junho de 2016 que podem ser sistematizadas da seguinte forma:

- Execução dos controlos programados, relativos ao Sorteio Público realizado em 8 de julho de 2015, os quais visaram comprovar designadamente:
    - A adequação dos meios utilizados pelos revisores face à natureza e dimensão dos trabalhos contratados;
    - O cumprimento das normas e diretrizes de revisão/auditoria, bem como da legislação aplicável;
    - A coerência entre as verificações efetuadas e evidenciadas pelos revisores nos seus documentos de trabalho (dossiês) e as conclusões extraídas e relatadas;
    - No caso de revisores de entidades de interesse público, o teor do relatório anual de transparência;
- Acompanhamento dos processos com recomendações/observações de relevância constatadas no controlo de qualidade de exercícios anteriores, com o objetivo de verificar a implementação dessas recomendações/observações;
- Intervenções pontuais relativamente a controlos de qualidade efetuados por deliberação do Conselho Diretivo nos termos do artigo 68.º dos Estatutos da OROC, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei 224/2008, de 20 de novembro.

3. SORTEIO PÚBLICO

Em sessão pública, que contou com a presença de representantes de diversas entidades públicas e privadas, foi realizado, em 8 de julho de 2015, o Sorteio Público a que se refere o art.º 12.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, o qual decorreu de acordo com os critérios de seleção previamente aprovados, onde foram sorteadas para sujeitar a controlo de qualidade quarenta entidades de interesse público (EIP) a que corresponderam dezassete ROC ou SROC com EIP que, em conjunto com os vinte e dois sorteados diretamente, totalizam trinta e nove. Relativamente a ROC/SROC de outras entidades foram sorteadas vinte e oito SROC e trinta e um ROC.

4. SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES

Através da Circular nº 62/15, de 16 de junho de 2015, foram publicitados o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2015. Rececionadas as candidaturas, a CCQ procedeu à avaliação e seleção dos controladores relatores nos termos do artigo 8º do Regulamento de Controlo de Qualidade e propôs ao Conselho Diretivo uma lista de controladores relatores, que veio a ser aprovada por este e objeto de divulgação através da Circular n.º 73/15 de 21 de julho. Esta lista é composta por trinta e nove controladores relatores, dos quais quatro não se encontram no exercício efetivo da profissão.

Através da Circular n.º 31/16, de 17 de junho de 2016, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador relator para o ano de 2016.

5. SELEÇÃO DOS DOSSIÊS

Com base no Mapa de Atividade Profissional de cada revisor ou sociedade de revisores sorteada no Sorteio Público referido no ponto 3 acima, a CCQ procedeu à seleção, nos termos do artigo 13º do Regulamento de Controlo de Qualidade, dos dossiês adicionais para efeitos de controlo vertical.

Em síntese, consoante a categoria em que se integram, foram sorteados e selecionados para controlo os seguintes dossiês:

	Dossiês Sorteados	Dossiês Selecionados \Pela CCQ	Total
39 ROC/SROC com EIP			
- Emitentes de valores mobiliários	8	5	13
- Instituições de crédito	12	8	20
- Fundos de investimento mobiliário	2	-	2
- Fundos de investimento imobiliário	2	-	2
- Soc. e fundos de capital de risco	1	3	4
- Soc. e fundos de titularização de créditos	1	-	1
- Empresas de seguros e de resseguros	5	-	5
- Soc. gest. part. sociais instituições crédito	1	-	1
- Soc. gest.de part. sociais setor de seguros	1	-	1
- Fundos de pensões	2	2	4
- Empresas públicas	5	15	20
Sub-Total	40	33*	73
- Outras entidades	-	51	51
Sub-Total	**40**	**84**	**124**
28 SROC de outras entidades	**-**	**45**	**45**
31 ROC de outras entidades	**-**	**31**	**31**
Total	**40**	**160**	**200**

* Inclui 5 EIP sorteadas que têm Revisor Oficial de Contas diferente do Auditor Externo

6. AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES A ENTIDADES E DOSSIÊS

A CCQ procedeu, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade à seleção dos controladores a afetar ao controlo horizontal de cada entidade e ao controlo vertical de cada dossiê. Nos termos do mesmo artigo controlou as confirmações de independência e a afetação a ROC/SROC com EIP dos quatro controladores relatores que não se encontram no exercício efetivo da profissão. Estes controladores estiveram envolvidos no controlo de qualidade de vinte e quatro processos referentes a ROC/SROC de EIP.

7. CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS

As conclusões da Comissão foram homologadas pelo Conselho Diretivo e encontram-se agrupadas pelas seguintes categorias:

- **Sem nada de especial a referir**. O controlo horizontal não revelou a necessidade de serem efetuados quaisquer reparos e a documentação técnica observada pelo controlador nos dossiês foi considerada adequada para suportar a opinião emitida;

- **Com observações e recomendações de menor relevância** – Existem algumas observações de menor relevância, que o(a) ROC/SROC deverá tomar em consideração;

- **Com observações e recomendações de relevância** – Existem observações de relevância que requerem imediata intervenção do(a) ROC/SROC no sentido de serem superadas as deficiências detetadas, constantes do "Guia de Controlo" e do "Parecer";

- **Com resultado insatisfatório** – A documentação observada pelo controlador revela deficiências e insuficiências de tal forma que foi considerada insuficiente para suportar a opinião emitida;

- **Anulados** – Em situações de comprovada ausência de atividade, morte ou cancelamento da atividade;

- **Controlos não concluídos** – não homologados pelo Conselho Diretivo até 30 de junho de 2016.

7.1. Síntese das conclusões do controlo horizontal por categorias, por entidades e por natureza:

	Total de ROC/SROC				ROC/SROC com EIP				SROC de outras entidades				ROC de outras entidades			
	2015		2014		2015		2014		2015		2014		2015		2014	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem nada de especial a referir	74	76%	72	62%	28	72%	16	67%	21	75%	28	60%	25	81%	28	64%
Com observações e recomendações de menor relevância	19	19%	29	25%	11	28%	7	29%	4	14%	13	28%	4	13%	9	20%
Com observações e recomendações de relevância	2	2%	8	7%	-	-	1	4%	2	7%	5	10%	-	-	2	5%
Com resultados insatisfatórios	1	1%	3	3%	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3%	3	7%
Anulados	1	1%	1	1%	-	-	-	-	1	4%	-	-	-	-	1	2%
Não concluídos	1	1%	2	2%	-	-	-	-	-	-	1(a)	2%	1	3%	1(a)	2%
Total	98	100%	115	100%	39	100%	24	100%	28	100%	47	100%	31	100%	44	100%

(a) Estes processos foram concluídos no ciclo 2015/2016 tendo sido atribuída a classificação de "nada de especial a referir"

As insuficiências/deficiências detetadas no controlo horizontal referem-se a assuntos relacionados com:

	2015	2014
O sistema interno de controlo de qualidade	31%	41%
A ética, deontologia e independência	18%	14%
Os recursos humanos utilizados	33%	24%
O relatório de transparência	5%	9%
Outros	13%	12%
	100%	100%

O quadro anterior diz respeito a **tinta e nove** observações/recomendações ocorridas em 2015 relacionadas com **vinte e dois** processos. (Em 2014 tinham ocorrido **sessenta e cinco** observações/recomendações em **quarenta** processos). Do total de observações/recomendações ocorridas em 2015 as mesmas dizem respeito a **dez** processos com **uma** observação/recomendação, **sete** processos com **duas** observações/recomendações e **cinco**

processos com **três** observações/recomendações. (Em 2014 havia **vinte e quatro** processos com uma observação/recomendação, **nove** com **duas** observações/recomendações, **cinco** com **três** observações/recomendações e **dois** com **quatro** observações/recomendações).

No âmbito do sistema interno de controlo de qualidade as insuficiências/deficiências detetadas referem-se essencialmente à falta da sua formalização e monitorização, verificando-se também situações de falta de uniformidade entre os sócios e entre os diferentes escritórios da mesma SROC na aplicação do referido sistema. Observa-se ainda, nalguns casos, a falta de revisão independente por outro ROC e de ausência de procedimentos de garantia de independência.

No respeitante aos recursos humanos utilizados, verificam-se insuficiências/deficiências por desadequação e ainda situações de subcontratação excessiva de técnicos a outras sociedades que não estão sujeitos às regras de independência e formação profissional da OROC. Adicionalmente estas redes nem sempre são devidamente identificadas pelo ROC/SROC e descritas no relatório de transparência.

7.2. Síntese das conclusões do controlo vertical por categorias, dossiês e por natureza:

	Total de Dossiês				ROC/SROC com EIP				SROC de outras entidades				ROC de outras entidades			
	2015		2014		2015		2014		2015		2014		2015		2014	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Sem nada de especial a referir	136	68%	113	55%	100	81%	63	73%	21	47%	36	49%	15	48%	14	32%
Com observações e recomendações de menor relevância	42	20%	58	28%	16	13%	17	20%	14	31%	25	34%	12	39%	16	37%
Com observações e recomendações de relevância	20	10%	26	13%	7	6%	6	7%	10	22%	12	16%	3	10%	8	18%
Com resultados insatisfatórios	-	-	4	2%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	9%
Anulados	1	1%	1	1%	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2%
Não concluídos	1	1%	2	1%	-	-	-	-	-	-	1(a)	1%	1	3%	1(a)	2%
Total	200	100%	204	100%	124	100%	86	100%	45	100%	74	100%	31	100%	44	100%

a) Os controlos destes 2 dossiês foram concluídos no ciclo 2015-2016 tendo-lhe sido atribuída a classificação "com observações e recomendações de menor relevância"

As situações detetadas na análise dos dossiês referem-se a insuficiências/deficiências nas seguintes áreas:

	2015	2014
Planeamento do trabalho e qualidade da sua documentação	16%	19%
Execução do trabalho em áreas chave	36%	32%
Relato de reservas, ênfases e outras	33%	25%
Honorários praticados	6%	12%
Outras	9%	12%
	100%	100%

O quadro anterior diz respeito a **cento e catorze** observações/recomendações ocorridas em 2015 relacionadas com **sessenta e dois dossiês** em **trinta e dois** processos. (Em 2014 havia **cento e noventa e duas** observações/recomendações relacionados com **oitenta e oito** dossiês em **cinquenta e seis** processos).

No planeamento dos trabalhos as insuficiências/deficiências estão relacionadas com a avaliação do sistema de controlo interno e do ambiente informático, a identificação dos riscos de auditoria, a quantificação dos recursos necessários e sua qualificação, com reflexo na fixação dos honorários e na escolha apropriada da extensão dos respetivos testes de auditoria, incluindo os destinados a responder ao risco de fraude e ainda insuficiências/deficiências na documentação da estratégia de auditoria de grupos.

Na execução dos trabalhos, as insuficiências/deficiências referem-se a: documentação insuficiente dos testes de auditoria executados, documentação insuficiente dos julgamentos efetuados na escolha dos testes a realizar ou na análise de estimativas (sobretudo as referentes a imparidades e a recuperação de impostos diferidos ativos), deficiências nas provas de confirmações externas e na documentação do âmbito e profundidade dos testes de auditoria realizados em certas áreas e sobre divulgações efetuadas no Anexo (eventos subsequentes e contingências).

Ao nível do relato, observam-se deficiências/insuficiências na redação das reservas e ênfases e sua conformidade com as conclusões extraídas no trabalho e no julgamento profissional sobre omissões relevantes em matéria de divulgações.

Ao nível dos honorários continua a verificar-se a prática de honorários anormalmente baixos sobretudo em entidades públicas, sendo decorrentes de imposições legais, em que o ROC/SROC não dispõe de capacidade negocial. Em muitos casos verifica-se um número excessivo de reservas por limitação de âmbito, sucessivamente mantidas, sem que daí resulte qualquer ação concreta por parte dos responsáveis das entidades públicas auditadas.

8. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

a) Dossiês com observações e recomendações de relevância

Os ROC/SROC cujo controlo de qualidade horizontal ou vertical do ano anterior tenha revelado observações e recomendações de relevância são objeto de acompanhamento no ano seguinte, nos termos do Regulamento do Controlo de Qualidade. Estes procedimentos de acompanhamento dão, assim, a possibilidade aos ROC/SROC naquelas circunstâncias, de implementar as recomendações resultantes do controlo de qualidade, evitando a sujeição imediata a procedimento disciplinar. Estes procedimentos são executados por controladores utilizando um guia específico e abrangem relativamente ao controlo vertical um dossiê adicional selecionado pelo controlador de entre dois indicados pela CCQ.

A situação atual dos acompanhamentos relativos aos controlos de qualidade de anos anteriores é a seguinte:

Processos de Acompanhamento - 2013

Transitaram do período anterior dois dossiês relativos a controlos verticais, os quais foram satisfatoriamente implementados.

Processos de acompanhamento - 2014

O quadro seguinte evidencia a evolução ocorrida no período findo em 30 de junho de 2016 dos processos de acompanhamento relativos a controlos de 2014.

	Controlo Horizontal	Controlo Vertical (dossiês)
Processos de acompanhamento:		
• De iniciativa da CCQ	8	24
• De iniciativa do CNSA	0	2
Total	8	26
Processos encerrados:		
• Recomendações/observações satisfatoriamente implementadas	4	23
• Recomendações/observações insatisfatoriamente implementadas	2	1
Processos anulados	1	1
Processos em curso	1	1

Foram encerrados quatro processos de acompanhamento horizontal e vinte e três dossiês de acompanhamento vertical por se considerarem implementadas as observações e recomendações efetuadas ou por as mesmas terem deixado de ser aplicáveis.

Nos processos de acompanhamento nos quais se verificou que as recomendações/observações foram insatisfatoriamente implementadas foi acionado o procedimento descrito na alínea b) abaixo.

No presente período foram anulados um processo relativo a controlo horizontal e um dossiê relativo a controlo vertical em resultado dos pedidos de suspensão voluntária apresentados pelos controlados.

Transitaram para o próximo ano um processo de acompanhamento referente ao controlo horizontal de uma entidade e um dossiê referente a um controlo vertical.

Processos de Acompanhamento – 2015

O plano de acompanhamento decorrente do controlo respeitante ao ano de 2015 envolve o controlo horizontal de duas entidades e o controlo vertical de vinte dossiês, nos quais se verificaram observações/recomendações de relevância.

b) *Dossiês insatisfatórios (Conselho Disciplinar)*

Os processos de controlo de qualidade verticais ou horizontais classificados pela CCQ como insatisfatórios e os processos de acompanhamento (incluindo os de iniciativa do CNSA) em que as observações e recomendações não tenham sido adequadamente implementadas são remetidos pelo Conselho Diretivo ao Conselho Disciplinar. No período terminado em 30 de junho de 2015, verificaram-se as seguintes situações:

- no que se refere aos controlos relativos ao ano de 2015, foi remetido ao Conselho Disciplinar um processo, com a conclusão de "insatisfatório" no controlo horizontal.

- no que se refere aos processos de acompanhamento referentes a 2014 foram remetidos para Conselho Disciplinar dois processos de acompanhamento de controlo horizontal um dos quais inclui também um dossiê vertical.

Em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, a ação disciplinar sobre processos remetidos ao Conselho Disciplinar está divulgada no sítio da Ordem na *internet*."

9. INTERVENÇÕES PONTUAIS

1. Apoio ao Conselho Diretivo para fornecer ao CNSA/CMVM as informações e os elementos relacionados com o controlo de qualidade.

   No período compreendido entre 30 de junho de 2015 e 30 de junho de 2016, a CCQ prestou apoio ao Conselho Diretivo no fornecimento ao CNSA/CMVM de todos os elementos e informações relacionados com o controlo de qualidade aos revisores e sociedades de revisores, salientando-se:

   a) Critérios de seleção de revisores e sociedades de revisores e de EIP no sorteio público anual;
   b) Lista anual de controladores relatores;
   c) Dossiês selecionados para sujeição a controlo vertical;
   d) Afetação de controladores relatores aos controlos horizontal e vertical;
   e) Pareceres de conclusão do controlo de qualidade e, no caso de ROC/SROC com EIP, os guias respetivos;
   f) Guias de controlo de qualidade de outros ROC/SROC, solicitados pelo CNSA;
   g) Esclarecimentos sobre pareceres da CCQ, conclusões e resumos do controlo de qualidade anual e ainda sobre os processos de acompanhamento.

2. Apoio ao Conselho Diretivo no conjunto das interações havidas com a CMVM na sequência da entrada em vigor da Lei nº 148/2015, de 9 de setembro.

   Nos últimos meses a CCQ tem vindo a prestar ao Conselho Diretivo o apoio solicitado no sentido de dar resposta às interações havidas com a CMVM no contexto da implementação dos processos necessários à transição para o novo modelo de supervisão dos auditores.

3. Execução de Controlos por solicitação do Conselho Diretivo, de acordo com a Circular n.º 37/13.

   No início do período compreendido entre 1 de julho de 2015 e 30 de junho de 2016, encontravam-se em curso vinte e três controlos de qualidade específicos, solicitados pelo Conselho Diretivo, nos termos da Circular nº 37/13. Durante o período foi iniciado um controlo e foram concluídos 24 controlos.

10. IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELO CNSA

A CCQ procedeu, por indicação do Conselho Diretivo, à análise das propostas, comentários e recomendações efetuadas pelo CNSA no relatório datado de 31 de agosto de 2015, sobre a sua supervisão do controlo de qualidade executado pela OROC no ciclo 2014/2015 e resume de seguida, pela mesma ordem do referido relatório, as respostas da OROC às referidas propostas, comentários e recomendações:

1. Processos suscetíveis de alteração da qualificação

   A CCQ procedeu a uma reanálise de cada um dos cinco processos e confirmou a adequação da classificação anteriormente atribuída em cada um dos respetivos pareceres. Contudo, ponderados os comentários e recomendações efetuadas pelo CNSA, a CCQ propôs e o Conselho Diretivo deliberou o seguinte para cada um dos processos:

   i. Comunicar aos ROC/SROC visados e respetivos controladores as propostas de alteração da classificação expressa no parecer da OROC e o detalhe da respetiva justificação apresentada pelo CNSA.

   ii. realizar o acompanhamento, através de controlador relator, de todas as propostas de alteração da classificação para "observações de relevância".

   iii. comunicar a manutenção do acompanhamento, por controlador relator, de todas as propostas de alteração da classificação de "observações de relevância" para "insatisfatório".

   As propostas de alteração da classificação apresentadas pelo CNSA atrás indicadas resumem-se como segue:

   a) ao nível do controlo horizontal, proposta de reclassificação de um dos processos da classificação de "observações de menor relevância" para "observações de relevância" relativo a ROC/SROC de EIP. Foi objeto de acompanhamento esta proposta de reclassificação para a classificação de "observações de relevância".

   b) ao nível do controlo vertical: i) proposta de reclassificação de um dossiê referente a entidade EIP da classificação de "sem nada a referir", para a classificação "observações de relevância", ii) proposta de reclassificação de um dossiê da classificação de "observações de menor relevância" para a classificação "observações de relevância", referente a entidade EIP e, iii) proposta de reclassificação de três dossiês da classificação de "observações de relevância" para "insatisfatório", dos quais um é referente a entidade EIP e os restantes dois dossiês são referentes a entidades que não são EIP. Foram

mantidos os acompanhamentos para todas as propostas de reclassificação de "observações de relevância" para "insatisfatório".

2. Recomendações do CNSA para ciclos futuros

Sobre as recomendações do CNSA para ciclos futuros, as ações planeadas/executadas pela CCQ foram as seguintes:

a) Preenchimento dos guias de controlo de qualidade e outra documentação

No início do ciclo que agora termina, a OROC levou novamente a efeito ações de formação dos controladores relatores em Lisboa e no Porto, com o objetivo de transmitir todo um conjunto de orientações sobre as melhores práticas para o preenchimento dos guias. Nessas melhores práticas foram incluídas as recomendações aplicáveis relacionadas com: i) a redação das respostas e conclusões do controlador relator, ii) a apreciação sobre a adequação da abordagem de auditoria adotada, iii) a eliminação das inconsistências entre as conclusões/comentários efetuados ao longo dos guias e a conclusão final iv) a eliminação de inconsistências entre as conclusões do controlador relator e da CCQ e v) a correta identificação de EIP's. A CCQ irá continuar, ao longo das ações de formação junto dos CR, a alertar para esta temática de modo a reforçar a sensibilização dos CR para estes aspetos. Adicionalmente, foi comunicado por ofício da CCQ, a cada um dos CR, os comentários formulados pelo CNSA nesta matéria.

b) Acompanhamento de processos com resultado insatisfatório

c) Quanto à realização de ações de acompanhamento aos processos classificados inicialmente pela CCQ como insatisfatórios, dos seis processos que no ciclo de 2014/2015 tiveram essa classificação: i) em referência a um, relativo a um Revisor individual, foi cancelada a sua inscrição como ROC ii) quatro processos encontram-se em fase de instrução pelo Conselho Disciplinar e iii) relativamente ao outro processo foi terminada a fase de fixação de pena pelo Conselho Disciplinar. Tal como referido anteriormente os riscos mencionados pelo CNSA, em nossa opinião, estão por esta via melhor acautelados do que com a realização de um acompanhamento que se sobreporia ou atrasaria o procedimento disciplinar.

d) Guias de Controlo de Qualidade

No processo de melhoria contínua dos seus procedimentos a Ordem implementou já no presente ciclo de controlo de qualidade todas as recomendações do CNSA relativas aos guias de controlo de qualidade propostas (i) no seu Relatório sobre a supervisão do controlo de qualidade – ciclo 2014/2015 e (ii) na sua carta de 13 de outubro a respeito de situações de incompatibilidade de prestação de serviços de contabilidade por empresa da rede do ROC/SROC.

3. Outros assuntos

a) Afetação de controladores relatores a processos de EIP

Relativamente aos controladores relatores que não exercem a atividade e a sua afetação ao controlo de ROC/SROC de EIP, a Ordem deu em 2015 continuidade aos esforços iniciados em anos anteriores para que os ROC/SROC de EIP de maior dimensão estivessem, até ao final do ciclo iniciado em 2013, sujeitos a controlo de qualidade por controladores que não exercem atividade de ROC. Conforme indicado nas nossas cartas de 24 de setembro de 2014 e 18 de setembro de 2015, foram sujeitos a controlo de qualidade por ROC que não exerce, todos os ROC/SROC de EIP com mais de uma EIP que nesses anos foram sorteados. Constata-se contudo que, no ano de 2013, primeiro do ciclo agora terminado, foram controlados 5 ROC/SROC com mais de duas EIP que não foram sujeitos a controlo por controlador que não exercia a atividade de ROC nesse ano.

b) Identificação e redação de reservas e ênfases

O programa de formação da OROC passou a contemplar neste ciclo mais uma ação sobre a temática dos relatórios tendo a sessão organizada especificamente para o efeito em março de 2016 beneficiado da experiência recolhida neste e em ciclos anteriores pela CCQ da OROC.

No seguimento da sugestão do CNSA a Ordem comunicou a todos os controlados neste ciclo, de cujos processos de revisão resultaram comentários, observações/recomendações relacionados com a elaboração de CLC/Relatórios de Auditoria a necessidade de incluírem nos seus planos de formação ações concretas sobre este assunto.

11. ATUALIZAÇÃO DOS GUIAS DE CONTROLO DE QUALIDADE

No decurso do ciclo de controlo de qualidade em apreciação, foram revistos e atualizados os seguintes Guias:

- Guia de Controlo Horizontal - SROC e ROC com EIP;
- Guia de Controlo Horizontal - ROC sem EIP;
- Guia de Controlo Vertical para Empresas Industriais, Comerciais e de Serviços e respetivos anexos;
- Guia de Controlo Vertical para Instituições Financeiras;
- Guia de Controlo Vertical para Companhias de Seguros;
- Guia de Controlo Vertical para Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- Guia de Controlo Vertical para Municípios;
- Guia de Controlo Vertical para Fundos de Investimento Imobiliário;
- Guia de Controlo Vertical para Fundos de Investimento Mobiliário;
- Guia e Acompanhamento da Implementação de Recomendações e Observações;
- Relatório de Conclusões e Recomendações.

12. NOTA FINAL

A experiência tem vindo a demonstrar que os revisores continuam sensibilizados para aceitar, de forma colaborante, a execução de ações de controlo de qualidade das suas estruturas e dos seus *dossiês* de trabalho. Por outro lado, a atuação dos diferentes controladores relatores registou melhorias ao nível de consistência da documentação do seu trabalho e no julgamento objetivo e imparcial da qualidade do trabalho desenvolvido e evidenciado pelos controlados.

É também evidente que as conclusões do controlo de qualidade têm tido um efeito importante: i) na decisão de vários revisores de auto suspenderem o exercício da atividade sempre que não preencham ou não prevejam preencher no imediato os requisitos essenciais e necessários para suportar o seu trabalho no desempenho das suas funções de interesse público; ii) na decisão de várias SROC adotarem estruturas organizativas e sistemas de controlo de qualidade interno mais adequados às novas exigências, e iii) na adoção de um maior grau de rigor e profundidade nos trabalhos que desenvolvem.

O exercício do controlo de qualidade tem vindo assim a ser orientado por uma profunda convicção de que se trata de uma ação indispensável para aumentar a qualidade dos serviços de auditoria e melhor salvaguardar os interesses da profissão e do público em geral, situação que esperamos não seja prejudicada pelo modo e oportunidade das contraordenações comunicadas pelo CNSA a um grande número de ROC/SROC, nem pelas recentes alterações legislativas que preveem a

alteração da supervisão de auditoria para a CMVM e a atribuição a esta da competência exclusiva para a realização do controlo de qualidade aos ROC/SROC que exercem atividade em EIP.

A CCQ entende que o controlo de qualidade enquanto processo de monitorização visa contribuir para que os ROC/SROC, implementem melhorias contínuas na aplicação das normas de auditoria e regras profissionais aplicáveis, e adotem as melhores práticas e estruturas de suporte. O processo de controlo de qualidade, não tem como principal finalidade, o acionamento de mecanismos sancionatórios contudo, nas situações de claro incumprimento das obrigações profissionais a CCQ tem vindo a relatar tais situações aos órgãos competentes para seguimento disciplinar.

Consideramos, ainda, que a divulgação pública deste relatório constitui mais um contributo para garantir a transparência e promover a melhoria da credibilidade da nossa profissão.

António Marques Dias – Presidente

Carlos Manuel Pereira da Silva – Vice-Presidente

António Alberto Henriques Assis – Vogal

António Joaquim Andrade Gonçalves – Vogal

Carlos Pedro Ramos dos Santos Pinho – Vogal